DE LEI Nº 2.392/2011
DE 16 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ENTIDADE PARA ABRIGAMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º). Fica o Município de Itapuí, autorizado a firmar convênio objetivando mutua cooperação para o abrigamento em entidade especializada de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abandonadas ou em situação de risco, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por determinação judicial.

Artigo 2º). Serão pagos à Instituição conveniada o valor mensal estipulado em convênio, por cada menor abrigado a partir da data do abrigamento.

Artigo 3°). O Termo de ajuste conterá cláusulas necessárias ao fiel cumprimento do convênio, inclusive as obrigações e deveres das partes.

Artigo 4°). Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 16 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Procuradora